

5º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Quinto Termo de Prorrogação de Contrato celebrado entre
Consórcio Público Para Gestão Integrada –CPGI e a
Empresa Vina Equipamentos e Construções LTDA.
Processo Licitatório nº 04/2015
Concorrência nº 003/2015.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, pessoa jurídica de Direito Público, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Rua Sergipe, n.º 119, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.031.366/0001-56, neste ato representada pelo Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI e Prefeito Municipal de Albertina - MG, **SENHOR JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 036015946-09, residente e domiciliado na Rua José Corradi – 350- Centro de Albertina – Minas Gerais.

CONTRATADA:

VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, situada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 443, conj. 101/102, Centro na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ n.º 02.230.611/0001-56, neste ato representada pelo **SR. RENATO FERREIRA MALTA**, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 39.948/DCREA/MG, CPF n.º 501.291.716-20.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **Consórcio Público para Gestão Integrada e Empresa Vina Equipamentos e Construções LTDA** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

Prorroga-se pelo período de **05/07/2018 a 05/09/2018**, o contrato celebrado em 29 de maio de 2015, (cuja ordem de Serviço de Operação do Aterro, foi recebida em 01/07/2015, com prazo para início dos serviços de operação do aterro sanitário de 5 (cinco) dias após a emissão desta ordem), portanto início de período em 06/07/2015, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os pagamentos feitos, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da Concorrência serão suportadas, através da Dotação Orçamentária N.º 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Tendo em vista que, o Município de Ipuiuna, no dia 23 de maio de 2018 reintegrou-se ao CPGI, no objeto destinação de resíduos sólidos, consignamos que na tabela, em anexo, apresentado está a estimativa de gastos, com a inclusão do município de Ipuiuna.

Consignar ainda que, em decorrência da Empresa Vina, nos exercícios de 2017 e 2018, na data que seria cabível a atualização do valor da tonelada de resíduos, não ter ocorrido, foi agora realizado, para continuidade do presente contrato. Dessa forma, o valor da Tonelada passa a ser **R\$ 119,96 (cento e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

3.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o CPGI pagará a CONTRATADA, o valor estimado de:

Despesas com Manutenção Aterro Sanitário - Estimativa de gastos mensais

Município	Habitantes	%	Valor t/R\$	Quant. t/mês	Valor/mês	Valor/bimestral
Albertina	2.913	2,17	119,96	35,80	R\$ 4.294,57	R\$ 8.589,14
Andradas	37.270	50,06	119,96	824,60	R\$ 98.919,02	R\$ 197.838,04
Caldas	13.633	18,31	119,96	301,60	R\$ 36.179,94	R\$ 72.359,88
Ibitiura de Minas	3.382	4,54	119,96	74,70	R\$ 8.961,01	R\$ 17.922,02
Ipuiuna	9.521	12,80	119,96	211,58	R\$ 25.381,14	R\$ 50.762,28
Santa Rita de Caldas	9.027	12,12	119,96	199,60	R\$ 23.944,02	R\$ 47.888,04
Totais	75.746	100		1647,88	R\$ 197.679,70	R\$ 395.359,40

Portanto o valor total estimado, de acordo com a Tabela anexada será de **R\$ 395.359,40 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, sendo **R\$ 119,96 (cento e dezenove reais e noventa e seis centavos)** por tonelada operada, dessa forma, não ocorrendo qualquer reajuste, neste presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Primeiro Termo de Prorrogação Contratual.

Andradas, 05 de julho de 2018.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio - CPGI

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
CPF- 271.764.526-87

RENATO FERREIRA MALTA
Representante VINA EQUIPAMENTOS
CONSTRUÇÕES LTDA.

TATIANE RAPOSO MIRANDA
CPF - 087.358.706-56